



ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE O EXERCÍCIO DE 2017.

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, atendendo à convocação publicada no Jornal, O JORNAL, de 23 de fevereiro do corrente ano, página 11, a Contadoria Municipal, por determinação superior, fez realizar nas dependências da Câmara Municipal de Tabatinga, SP, a presente Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2017. Iniciando-se as 14 horas, tomaram assento na citada Casa de Leis, Sra. Fábiana Nelise Costa dos Santos, Diretora de Planejamento do Executivo, a contadora Flávia Roberta da Silva e o controlador interno João Siquera Neto. Representado a Câmara Municipal compareceram a contadora Sta. Patrícia C. Boschiero, Liliam C. Silva Murgolo e o vereador, Sr. Ismael Moreira Chaves. Assumindo a palavra, a Sra. Fábiana N. C. dos Santos procedeu uma saudação inicial a todos os presentes, e iniciou a audiência nos seguintes termos: **“1 – Introdução:** Nesta data, comparecemos perante esta comissão, bem como autoridades e cidadãos do Município de Tabatinga para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e da seguridade social, nos termos do estabelecido no parágrafo 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Nesta audiência serão apresentados os principais aspectos do resultado primário da Receita, da Despesa e da Dívida Consolidada no 3º Quadrimestre de 2017. A análise do resultado fiscal relativo ao período em questão tem a finalidade de demonstrar de forma clara e inequívoca o cumprimento de todas as metas e princípios da boa gestão fiscal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Para apuração dos dados mencionados, serão consideradas todas as esferas de governo, compreendendo: Prefeitura Municipal e Câmara Municipal. O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Município de honrar o pagamento do serviço de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do Município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar seus pagamentos com Despesas Correntes e Despesas de Capital, e ainda, gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa comparação, são consideradas apenas as chamadas receitas e despesas fiscais, que não incluem pelo lado das receitas, as financeiras, de operações de crédito e de alienação de bens, e do lado da despesa, o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortizações). **2 – Resultado Primário:** O Resultado Primário no período em exame comparando-se a receita realizada com a despesa empenhada foi de R\$ 2.091.324,05. Comparando-se o resultado em relação às metas atualizadas para o mesmo período, que era de R\$ -1.944.481,26, negativo, verifica-se que o desempenho do quadrimestre apresentou um volume de recursos expressivo, de forma a honrar os compromissos com a dívida pública e superando muito a meta estabelecida. O índice de realização em contrapartida à previsão quadrimestral é de 98,61% para a receita e 88,71% para a despesa. **3 – Receitas e Despesas do exercício:** Considerando todas as fontes de recursos, a Receita total realizada no período em exame, foi de R\$ 38.281.486,79 que corresponde a 98,60% do total previsto para o mesmo período. As Receitas Correntes atingiram 98,63% e as Receitas de Capital 1,37% do valor total arrecadado no período. As Receitas Correntes decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo Município através de impostos, taxas, con-



Prefeitura Municipal de Tabatinga
Estado de São Paulo

tribuições e serviços, e pelas transferências constitucionais e legais. As Receitas de Capital decorrem de liberações da União e do Estado, através de convênios, bem como das Receitas de Alienação de Bens e Operações de Crédito, sendo as duas últimas não realizadas no exercício. A despesa total empenhada no período em exame totalizou R\$ 36.007.232,17, e as despesas efetivamente liquidadas atingiram um total de R\$ 35.640.422,27. Comparando-se a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada obtemos um resultado orçamentário superavitário de R\$ 2.274.254,62. Da arrecadação por fonte de recursos temos que 65,11% correspondem ao tesouro, 23,62% a recursos estaduais e 11,27% a recursos federais do total arrecadado no ano. Do valor previsto no orçamento arrecadou-se 98,60%. **4 – Restos a Pagar:** Os Restos a Pagar compreendem as despesas empenhadas, liquidadas ou não e não pagas, tratando-se, portanto, de obrigações já contraídas, que necessitam de caixa para seu atendimento. Os Restos a Pagar apurados ao final do exercício de 2016 totalizaram R\$ 2.245.524,33. Desse montante, até o quadrimestre em exame, apuramos o pagamento na ordem R\$ 1.614.399,68 e o cancelamento de R\$ 203.429,80 ficando um saldo remanescente na ordem de R\$ 427.694,85 que corresponde a convênios aguardando liberação de pagamento. **5 – Gastos com Pessoal:** As despesas com Pessoal Civil e Encargos Sociais totalizaram R\$ 19.146.151,05, no período dos últimos 12 meses, representando 50,71% do total da Receita Corrente Líquida apurada no mesmo período, que foi de R\$ 37.757.670,31. Ressalta-se, que o limite prudencial estabelecido na LRF é de 51,30% e o máximo 54,00%. **6 – Evolução da Dívida e Resultado Nominal e limites:** A Dívida Consolidada Líquida resulta do confronto total dos valores obtidos por empréstimos (não é o caso do município) e o serviço da dívida (parcelamento previdenciário e precatórios a longo prazo) com o total dos valores das disponibilidades (caixa, bancos, etc.) e dos direitos (haveres) financeiros deduzindo os restos a pagar processados. A diferença entre o período atual dos passivos reconhecidos para o período anterior, demonstra um resultado nominal de R\$ 66.240,56. Ressalta-se que o limite legal estabelecido pela Resolução nº 40/01 do Senado Federal é de 120% da Receita Corrente Líquida, sendo a dívida consolidada líquida do município igual a zero. **7 – Educação:** No encerramento do período o total empenhado apurado corresponde a R\$ 6.879.550,55, que representa um percentual de 26,75%. No liquidado atingiu o valor de R\$ 6.829.011,31 correspondendo a 26,55%, e o pago representa 26,18%, correspondendo os pagamentos na ordem de R\$ 6.731.949,55. Ressalta-se que o limite mínimo obrigatório, imposto pelo Caput do art. 212 da Constituição Federal é de 25,00%. No FUNDEB o montante Empenhado e Liquidado, corresponde a 100% do total arrecadado, sendo R\$ 7.320.103,51. O limite mínimo obrigatório na aplicação do FUNDEB é de 95% do total arrecadado no exercício, podendo ficar 5% de parcela diferida para ser utilizada até o primeiro trimestre do exercício subsequente. Do total aplicado 81,65% correspondem aos profissionais do magistério, e 18,35% a outras despesas. **8 – Saúde:** Ao final deste quadrimestre, as receitas de impostos e transferências correspondem a R\$ 25.717.699,01, sendo obrigatória a aplicação mínima de 15%, ou seja, R\$ 3.857.654,85. As receitas adicionais, incluindo transferências e convênios da União e do Estado, rendimentos de depósitos bancários, taxas e multas, compreendem ao valor de R\$ 2.338.089,46, que devem ser aplicadas em sua totalida-



Prefeitura Municipal de Tabatinga
Estado de São Paulo

de. O total empenhado apurado corresponde a R\$ 10.642.530,25, sendo recursos próprios R\$ 8.283.296,01, ou seja, 32,21%. O total liquidado apurado representa uma aplicação de R\$ 10.435.950,21. Para apuração do limite legal, devemos considerar o total das Despesas Liquidadas e as Pagas, deduzindo as despesas de convênios e rendimentos bancários, que correspondem a R\$ 2.320.149,11 na despesa liquidada. O total liquidado com recursos próprios representa um percentual de 31,56%, sendo R\$ 8.115.801,10; e o total pago R\$ 8.000.072,96, ou seja, 31,11%. Temos, portanto, que o Município superou o limite mínimo legal na despesa liquidada e paga. Ressalta-se que o limite mínimo obrigatório, imposto pela Emenda Constitucional n. 29/2000 para a área da Saúde é de 15% no Liquidado e Pago. Assim, o Município vem cumprindo e superando o exigido por lei. **9 – Conclusão:** A sintetizar a performance do município no tocante ao quadrimestre em análise pode-se inferir com absoluta nitidez que foram cumpridas as metas estabelecidas no que concerne ao resultado primário. Ao se comparar as receitas provindas com as despesas empenhadas observa-se a presença de um índice superavitário na ordem de 5,94% caracterizando-se assim a evidência de uma arrecadação que se sobrepõe ao valor empenhado resultando na satisfação plena dos resultados. De outro giro, ao se analisar as metas relativas ao Ensino é nítido ressaltar que a despesa empenhada agregou importes correspondentes a 26,75% das Receitas estatuídas no art. 212 da CF e as despesas liquidadas 26,55%, enquanto que o FUNDEB alcançou uma posição de 100% no que concerne as aplicações previstas nas normas de regência. Outro aspecto que merece realce é o índice contido com gastos de pessoal cujo percentual ficou em 50,71% da RCL preservando-se aquém do limite prudencial. De modo equivalente na área de Saúde o município investiu os recursos de maneira sobreabundante sobrepondo-se ao limite exigido na legislação regente. Frente ao conjunto de resultados positivos que se inserem nesse contexto, neles residem um grau de satisfação praticamente plena. Assim pois, conclui-se a presente avaliação, cujos resultados serão colocados para apreciação em audiência pública, seguindo-se ulteriormente o rito estabelecido em lei". Terminada a apresentação, a Sra. Fábiana N. C. dos Santos, agradecendo e, deixando a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, esclarecendo todas as dúvidas e sendo certo que nenhum informe fora omitido, fazendo crer que foram as formalidades legais cumpridas de sobejo e que todos os presentes saíram cientes dos termos desta audiência houve por bem determinar o encerramento da audiência, que segue com a presente ata digita, a qual será afixada no livro de atas, lavrada por mim, Fábiana Nelise Costa dos Santos, por todos assinada e por mim subscrita.